

STJ reconhece que indeniza  o por danos morais pode ser aplicada a feto

Citando o direito   prote o jur dica de fetos, que possuem direitos da personalidade de forma reflexiva, a 4^a Turma do Superior Tribunal de Justi a rejeitou recursos e manteve decis o que condenou a Golden Cross ao pagamento solit rio de indeniza o a um casal e   sua filha, que ainda era um feto quando o caso ocorreu, ap s erro em exame de ultrassonografia com transluc ncia nugal (TN).

Para o relator do caso, ministro Marco Buzzi, mesmo que a v tima do erro m dico ainda estivesse na condi o de feto quando do ocorrido, ela possui direitos da personalidade, ao menos reflexamente, e por isso pode receber a prote o do ordenamento jur dico.

Neste caso espec fico, por m, n o h  a indeniza o por danos morais porque, como outro exame afastou as suspeitas de doen a apenas um dia ap s o erro m dico, ele considerou que n o houve dano infligido   crian a, mas sim aos pais, que receber o R\$ 12 mil, metade da operadora e metade do centro m dico.

Sobre a possibilidade de um acordo com um devedor solid rio beneficiar tamb m a outra parte envolvida como r , o ministro apontou que isso n o ocorre porque ficou claro que o acordo foi firmado para extinguir o caso entre o centro m dico e o casal, sem qualquer men o ou benef cio   Golden Cross.

O relator afirma ainda que o contrato entre clientes e planos de sa de tem como base a presta o de servi os por parte dos m dicos e hospitais credenciados, que s o indicados pela pr pria operadora, o que torna imposs vel afastar a responsabilidade solid ria.

Inicialmente, a indeniza o fora recusada porque o erro ocorreu durante exame para analisar poss veis anomalias em um feto, com o centro m dico indicando que a crian a teria S ndrome de Down, tese afastada ap s exames feitos no dia seguinte. O ju zo da 37^a Vara C vel da comarca do Rio de Janeiro afirmou que o fato do caso ter ocorrido antes do nascimento impedia a alega o de abalo psicol gico   crian a.

Ele tamb m citou o acordo homologado entre o centro m dico em que o exame foi feito e o casal, que acabou por encerrar o processo contra o local, permanecendo apenas a demanda contra a Golden Cross: na vis o do ju zo, era proveitoso ao outro devedor solid rio. O casal apelou e o Tribunal de Justi a do Rio de Janeiro acolheu parcialmente o pedido, determinando indeniza o de R\$ 6 mil, o que levou os dois lados a entrarem com recursos junto ao STJ. *Com informa es da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Autores: Reda  o ConJur